



ATO PGJ/PI N° 1.232/2022

Estabelece, para as hipóteses de impedimento, suspeição, falta ocasional, demais afastamentos e vacância, a tabela de substituição e acumulação automática de Promotores de Justiça, disciplina a designação excepcional, revoga o Ato PGJ/PI n° 835/2018 e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no disposto no art. 12, da Lei Complementar Estadual n° 12, de 18 de dezembro de 1993;

CONSIDERANDO a previsão contida no art. 86 da Lei Complementar Estadual n° 12, de 18 de dezembro de 1993, para a elaboração de uma tabela de substituição automática dos membros do Ministério Público do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o disposto na alínea “f” do inciso XIV do art. 12 da Lei Complementar Estadual n° 12, de 18 de dezembro de 1993, que autoriza o Procurador-Geral de Justiça designar membro do Ministério Público para assegurar a continuidade dos serviços, em caso de vacância, afastamento temporário, ausência, impedimento ou suspensão de titular do cargo;

CONSIDERANDO que a implementação dos segundos substitutos automáticos não se mostrou eficiente à realidade deste Ministério Público Piauiense, mas, pelo contrário, constituiu-se entrave à solução das substituições de membros, conforme dados fornecidos pela Secretaria Geral do Ministério Público (Processo de Gestão Administrativa – SEI N° 19.21.0726.0011298/2022-82);

CONSIDERANDO a edição das Resoluções CPJ n° 02/2018 e n° 03/2018, versando sobre a agregação e desativação provisória de Promotorias de Justiça e sobre a distribuição das atribuições dos órgãos de execução de primeiro grau do Ministério Público do Estado do Piauí, respectivamente.

CONSIDERANDO a publicação da Resolução CPJ/PI n° 04/2021 (que alterou a Resolução CPJ/PI n° 03/2018), a qual transferiu a 27ª Promotoria de Justiça de Teresina para o Núcleo das Promotorias de Justiça Criminais da Capital, extinguiu o Núcleo das Promotorias de Justiça de Curadoria das Fundações e Terceiro Setor e transformou o Núcleo das Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania e Meio Ambiente em Defesa da Cidadania, Meio Ambiente e Curadoria das Fundações e Terceiro Setor, com a consequente transferência da 25ª Promotoria de Justiça de Teresina a este último Núcleo;

CONSIDERANDO a publicação da Resolução CPJ n° 05/2022, que alterou a Resolução CPJ n° 03/2018, dispondo sobre a distribuição das atribuições dos órgãos de execução de primeiro grau do Ministério Público do Estado do Piauí,

R E S O L V E:

Art. 1º Estabelecer, para as hipóteses de impedimento, suspeição, falta ocasional, demais afastamentos, inclusive os de longa duração, e vacância, a tabela de substituição e acumulação automática de Promotores de Justiça, na forma do Anexo Único, bem como disciplinar a designação excepcional de membros.

Parágrafo único. A portaria de designação indicará o Promotor de Justiça designado para a substituição, a Promotoria de Justiça substituída, o período de substituição e a hipótese de designação.

Art. 2º Para efeito deste Ato, considera-se:

I – substituição automática: a atuação de Promotor de Justiça decorrente de designação, conforme tabela automática, nas hipóteses de impedimento, suspeição, falta ocasional, férias e demais afastamentos do titular;

II – acumulação: a atuação de Promotor de Justiça decorrente de designação, conforme tabela automática, para atuar em Promotoria de Justiça que se encontra vaga;

III – substituto automático: o Promotor de Justiça que exerce as atribuições durante o período de afastamento do titular ou daquele que responde pela Promotoria de Justiça;

IV – substituído: o Promotor de Justiça que se afasta do exercício das atribuições do órgão de execução no qual atua como titular ou em respondência;

V – declínio de substituição: o procedimento por meio do qual o Promotor de Justiça requer, motivadamente, a sua dispensa da obrigação de substituição; e

VI – designação excepcional: a decorrente da impossibilidade de designação segundo a tabela de substituição automática constante do Anexo Único.

Art. 3º Compete ao Procurador-Geral de Justiça designar:

I – o substituto automático para assumir as atribuições do substituído;

II – excepcionalmente outro Promotor de Justiça, caso deferido pedido de declínio de substituição automática do substituto automático.

Parágrafo único. Nas substituições extraordinárias, a Procuradoria Geral de Justiça designará para atuar excepcionalmente o membro que melhor se compatibilize à situação, levando-se em consideração as atribuições, área de atuação e a pauta de audiências que viabilizem a substituição.

Art. 4º O pedido de declínio de substituição, a ser dirigido ao Procurador-Geral de Justiça e encaminhado à Secretaria Geral, poderá ser anterior ou posterior à designação e, nesta hipótese, deverá ser instruído com a documentação comprobatória da impossibilidade de exercício das funções.

Art. 5º No prazo de 5 (cinco) dias que antecedem o afastamento, o Promotor de Justiça deverá encaminhar à Corregedoria Geral do Ministério Público, ao substituto designado e à Secretaria Geral a pauta de audiências e demais obrigações da unidade ministerial previstas para o período de afastamento.

Art. 6º Ao encerrar a substituição, o substituto cientificará o substituído das intimações recebidas durante o período, relativas a atos a serem praticados posteriormente.

Art. 7º O membro impossibilitado de exercer suas atribuições em decorrência de situações urgentes, tais como as decorrentes de força maior ou caso fortuito, deverá, assim que possível, comunicar por escrito essa circunstância ao seu substituto automático, à Secretaria Geral do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, à Corregedoria Geral do Ministério Público e, ainda, ao órgão jurisdicional junto ao qual atue.

Art. 8º Fica vedada:

I – a concessão simultânea de férias ou licença prêmio ao substituído e ao substituto automático;

II – a designação, para substituição ou acumulação, de membro cuja Promotoria de Justiça de sua titularidade ou respondência estiver sob esforço concentrado, pelo prazo de 3 (três) meses, a contar da finalização do esforço ou auxílio;

III – a designação, para substituição ou acumulação, de membro cuja Promotoria de Justiça de sua titularidade ou respondência estiver submetido(a) a Procedimento de Acompanhamento pela Corregedoria

Geral do Ministério Público até a finalização do acompanhamento.

Art. 9º A declaração de suspeição e/ou impedimento de membros em processos judiciais ou procedimentos extrajudiciais não altera o órgão de execução no qual tramitam os autos, cabendo a simples designação de membro substituto.

Art. 10. A substituição em matéria eleitoral obedecerá a regramento próprio, adequado aos termos da Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público.

Art. 11. Aplica-se, no que couber, o disposto no Ato Conjunto PGJ/CGMP-PI nº 01/2017, que trata da sucessão de Promotorias de Justiça.

Art. 12. Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador-Geral de Justiça.

Art. 13. Este Ato entra em vigor a partir do dia 1º de outubro de 2022.

Art. 14. Revogam-se todas as disposições em contrário, especialmente os Atos PGJ/PI nº 835/2018 e nº 1062/2021.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Teresina, 16 de setembro de 2022.

CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça

ANEXO ÚNICO

ESCALA DE SUBSTITUIÇÕES DE PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

ENTRÂNCIA FINAL – TERESINA

NÚCLEO DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CRIMINAIS

PROMOTORIA DE JUSTIÇA SUBSTITUÍDA	SUBSTITUTO AUTOMÁTICO

1	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA
2	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA	50ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA
3	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA
4	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA	27ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA
5	7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA	55ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA
6	8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA	51ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA
7	9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA
8	27ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA	57ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA
9	47ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA
10	50ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA
11	51ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA	8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA
12	55ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA	7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA
13	57ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA	47ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA

NÚCLEO DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CENTRAL DE INQUÉRITOS

	PROMOTORIA DE JUSTIÇA SUBSTITUÍDA	SUBSTITUTO AUTOMÁTICO
14	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA	22ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA
15	22ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA
16	26ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA	30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA
17	30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA	26ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA
18	53ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA	54ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA
19	54ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA	53ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA

NÚCLEO DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA EXECUÇÃO PENAL E CONTROLE EXTERNO
DA ATIVIDADE POLICIAL

	PROMOTORIA DE JUSTIÇA SUBSTITUÍDA	SUBSTITUTO AUTOMÁTICO
20	48ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA	56ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA
21	56ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA	48ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA

NÚCLEO DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO JÚRI

	PROMOTORIA DE JUSTIÇA SUBSTITUÍDA	SUBSTITUTO AUTOMÁTICO
22	13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA	15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA
23	14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA	13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA
24	15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA	14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA

**NÚCLEO DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA
DOMÉSTICA E FAMILIAR**

	PROMOTORIA DE JUSTIÇA SUBSTITUÍDA	SUBSTITUTO AUTOMÁTICO
25	5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA	32ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA
26	10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA	5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA

NÚCLEO DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS

	PROMOTORIA DE JUSTIÇA SUBSTITUÍDA	SUBSTITUTO AUTOMÁTICO
27	11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA	16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA
28	16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA	17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA
29	17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA	20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE

		TERESINA
30	20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA	23ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA
31	23ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA	11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA

NÚCLEO DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA, MEIO AMBIENTE E CURADORIA DAS FUNDAÇÕES E TERCEIRO SETOR

	PROMOTORIA DE JUSTIÇA SUBSTITUÍDA	SUBSTITUTO AUTOMÁTICO
32	12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA	29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA
33	24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA	38ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA
34	25ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA	49ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA
35	28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA	33ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA
36	29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA	12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA
37	31ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA	PROCON - MPPI
38	33ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA	28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA
39	38ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA	24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA
40	49ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA	25ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA

41	PROCON - MPPI	31ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA
----	---------------	---------------------------------------

NÚCLEO DE PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA PROBIIDADE ADMINISTRATIVA

	PROMOTORIA DE JUSTIÇA SUBSTITUÍDA	SUBSTITUTO AUTOMÁTICO
42	34ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA	42ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA
43	35ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA	44ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA
44	36ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA	34ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA
45	42ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA	35ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA
46	44ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA	36ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA

NÚCLEO DE PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

	PROMOTORIA DE JUSTIÇA SUBSTITUÍDA	SUBSTITUTO AUTOMÁTICO
47	18ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA	37ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA
48	37ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA	39ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE

		TERESINA
49	39ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA	40ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA
50	40ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA	52ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA
51	41ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA	43ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA
52	43ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA	18ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA
53	52ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA	41ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA

NÚCLEO DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

	PROMOTORIA DE JUSTIÇA SUBSTITUÍDA	SUBSTITUTO AUTOMÁTICO
54	45ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA	21ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA
55	46ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA	45ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA AUXILIARES

	PROMOTORIA DE JUSTIÇA SUBSTITUÍDA	SUBSTITUTO AUTOMÁTICO
56	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA	9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA
57	21ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA	46ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE

		TERESINA
58	32ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA	10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA FINAIS

PARNAÍBA

NÚCLEO CÍVEL DE PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

	PROMOTORIA DE JUSTIÇA SUBSTITUÍDA	SUBSTITUTO AUTOMÁTICO
1	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA
2	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA
3	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LUÍS CORREIA
4	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA	9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA
5	9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA

NÚCLEO CRIMINAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

	PROMOTORIA DE JUSTIÇA SUBSTITUÍDA	SUBSTITUTO AUTOMÁTICO
6	5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA
7	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA	7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA

8	7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA	8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA
9	8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA	5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA

PICOS

NÚCLEO CÍVEL DE PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

	PROMOTORIA DE JUSTIÇA SUBSTITUÍDA	SUBSTITUTO AUTOMÁTICO
1	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA	7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS
2	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS
3	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS
4	7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS

NÚCLEO CRIMINAL DE PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

	PROMOTORIA DE JUSTIÇA SUBSTITUÍDA	SUBSTITUTO AUTOMÁTICO
5	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA	5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS
6	5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS
7	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA	8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS
8	8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS

FLORIANO

NÚCLEO CÍVEL DE PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

	PROMOTORIA DE JUSTIÇA SUBSTITUÍDA	SUBSTITUTO AUTOMÁTICO
1	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO
2	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO

NÚCLEO CRIMINAL DE PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

	PROMOTORIA DE JUSTIÇA SUBSTITUÍDA	SUBSTITUTO AUTOMÁTICO
3	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO
4	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAUEIRA

PIRIPIRI

NÚCLEO CÍVEL DE PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

	PROMOTORIA DE JUSTIÇA SUBSTITUÍDA	SUBSTITUTO AUTOMÁTICO
1	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI
2	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI

NÚCLEO CRIMINAL DE PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

	PROMOTORIA DE JUSTIÇA SUBSTITUÍDA	SUBSTITUTO AUTOMÁTICO
--	--	------------------------------

3	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI
4	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI

OEIRAS

NÚCLEO CÍVEL DE PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

	PROMOTORIA DE JUSTIÇA SUBSTITUÍDA	SUBSTITUTO AUTOMÁTICO
1	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS
2	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS

NÚCLEO CRIMINAL DE PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

	PROMOTORIA DE JUSTIÇA SUBSTITUÍDA	SUBSTITUTO AUTOMÁTICO
3	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS
4	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS

CAMPO MAIOR

NÚCLEO CÍVEL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

	PROMOTORIA DE JUSTIÇA SUBSTITUÍDA	SUBSTITUTO AUTOMÁTICO
1	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR

2	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR
---	--------------------------	---

NÚCLEO CRIMINAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

	PROMOTORIA DE JUSTIÇA SUBSTITUÍDA	SUBSTITUTO AUTOMÁTICO
3	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR
4	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR

JOSÉ DE FREITAS

NÚCLEO DE PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE JOSÉ DE FREITAS

	PROMOTORIA DE JUSTIÇA SUBSTITUÍDA	SUBSTITUTO AUTOMÁTICO
1	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JOSÉ DE FREITAS
2	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JOSÉ DE FREITAS

CORRENTE

NÚCLEO DE PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE CORRENTE

	PROMOTORIA DE JUSTIÇA SUBSTITUÍDA	SUBSTITUTO AUTOMÁTICO
--	--	------------------------------

1	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AVELINO LOPES
2	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GILBUÉS

PROMOTORIAS DE JUSTIÇAS INTERMEDIÁRIAS

SÃO RAIMUNDO NONATO

NÚCLEO CÍVEL DE PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

	PROMOTORIA DE JUSTIÇA SUBSTITUÍDA	SUBSTITUTO AUTOMÁTICO
1	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARACOL
2	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

NÚCLEO CRIMINAL DE PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

	PROMOTORIA DE JUSTIÇA SUBSTITUÍDA	SUBSTITUTO AUTOMÁTICO
3	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO RAIMUNDO NONATO
4	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

ALTOS

NÚCLEO DE PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE ALTOS

	PROMOTORIA DE JUSTIÇA SUBSTITUÍDA	SUBSTITUTO AUTOMÁTICO
1	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALTOS
2	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALTOS

BOM JESUS

NÚCLEO DE PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE BOM JESUS

	PROMOTORIA DE JUSTIÇA SUBSTITUÍDA	SUBSTITUTO AUTOMÁTICO
1	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS
2	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS
3	PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL (ENTRÂNCIA FINAL)	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRISTINO CASTRO

BARRAS

NÚCLEO DE PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE BARRAS

	PROMOTORIA DE JUSTIÇA SUBSTITUÍDA	SUBSTITUTO AUTOMÁTICO
1	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO
2	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRAS

ESPERANTINA

NÚCLEO DE PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA

	PROMOTORIA DE JUSTIÇA SUBSTITUÍDA	SUBSTITUTO AUTOMÁTICO
1	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA
2	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA

PEDRO IINÚCLEO DE PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE PEDRO II

	PROMOTORIA DE JUSTIÇA SUBSTITUÍDA	SUBSTITUTO AUTOMÁTICO
1	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PEDRO II
2	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPITÃO DE CAMPOS

PIRACURUCANÚCLEO DE PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE PIRACURUCA

	PROMOTORIA DE JUSTIÇA SUBSTITUÍDA	SUBSTITUTO AUTOMÁTICO
1	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRACURUCA
2	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BATALHA

SÃO JOÃO DO PIAUÍ**NÚCLEO DE PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ**

	PROMOTORIA DE JUSTIÇA SUBSTITUÍDA	SUBSTITUTO AUTOMÁTICO
1	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES
2	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

UNIÃO**NÚCLEO DE PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE UNIÃO**

	PROMOTORIA DE JUSTIÇA SUBSTITUÍDA	SUBSTITUTO AUTOMÁTICO
1	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MIGUEL ALVES
2	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UNIÃO

URUÇUÍ**NÚCLEO DE PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE URUÇUÍ**

	PROMOTORIA DE JUSTIÇA SUBSTITUÍDA	SUBSTITUTO AUTOMÁTICO
1	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIBEIRO GONÇALVES

2	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE URUÇUÍ
---	--------------------------	------------------------------------

VALENÇA DO PIAUÍ

NÚCLEO DE PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE VALENÇA DO PIAUÍ

	PROMOTORIA DE JUSTIÇA SUBSTITUÍDA	SUBSTITUTO AUTOMÁTICO
1	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE INHUMA
2	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VALENÇA DO PIAUÍ

DEMAIS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA INTERMEDIÁRIAS

	PROMOTORIA DE JUSTIÇA SUBSTITUÍDA	SUBSTITUTO AUTOMÁTICO
1	ÁGUA BRANCA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ
2	ALTO LONGÁ	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BENEDITINOS
3	AMARANTE	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE REGENERAÇÃO
4	AVELINO LOPES	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CORRENTE
5	BATALHA	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRACURUCA
6	BENEDITINOS	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALTO LONGÁ
7	BURITI DOS LOPES	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COCAL

8	CANTO DO BURITI	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MANOEL EMÍDIO
9	CASTELO DO PIAUÍ	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO
10	COCAL	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BURITI DOS LOPES
11	CRISTINO CASTRO	PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE BOM JESUS
12	DEMerval LOBÃO	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MONSENHOR GIL
13	ELESBÃO VELOSO	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRO DURO
14	FRONTEIRAS	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIO IX
15	GILBUÉS	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAGUÁ
16	GUADALUPE	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JERUMENHA
17	INHUMA	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VALENÇA DO PIAUÍ
18	ITAINÓPOLIS	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULISTANA
19	ITAUEIRA	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO
20	JAICÓS	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAINÓPOLIS
21	JERUMENHA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARCOS PARENTE
22	LUÍS CORREIA	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA

23	LUZILÂNDIA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MATIAS OLÍMPIO
24	MIGUEL ALVES	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UNIÃO
25	PADRE MARCOS	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMÕES
26	PALMEIRAIS	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AMARANTE
27	PAULISTANA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JAICÓS
28	PIO IX	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FRONTEIRAS
29	PORTO	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRAS
30	REGENERAÇÃO	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AMARANTE
31	SÃO MIGUEL DO TAPUIO	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASTELO DO PIAUÍ
32	SÃO PEDRO DO PIAUÍ	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ÁGUA BRANCA
33	SIMÕES	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PADRE MARCOS
34	SIMPLÍCIO MENDES	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA INICIAIS

	PROMOTORIA DE JUSTIÇA SUBSTITUÍDA	SUBSTITUTO AUTOMÁTICO
1	BARRO DURO	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ELESBÃO VELOSO
2	CAPITÃO DE CAMPOS	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PEDRO II

3	CARACOL	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO RAIMUNDO NONATO
4	MANOEL EMÍDIO	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CANTO DO BURITI
5	MARCOS PARENTE	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUADALUPE
6	MATIAS OLÍMPIO	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LUZILÂNDIA
7	MONSENHOR GIL	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEMERVAL LOBÃO
8	PARNAGUÁ	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CORRENTE
9	RIBEIRO GONÇALVES	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE URUÇUÍ



Documento assinado eletronicamente por **CLEANDRO ALVES DE MOURA, Procurador-Geral de Justiça**, em 16/09/2022, às 09:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0314192** e o código CRC **72B2EDCA**.